



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO N° 008/19, DE 04/02/2019.

**CONSTITUI O COMITÊ DE
OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM
SAÚDE – COES – DESIGNA SEUS
MEMBROS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.378 de 9 de julho de 2013 que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Considerando o Programa Estadual de VIGIDESASTRES elaborado pela DIVS/SUV/GESAM para o quadriênio 2016-2019 estabelecendo as diretrizes para o enfrentamento dos desastres naturais no território catarinense;

Considerando a necessidade de uniformizar, fortalecer e consolidar a atuação da saúde em desastres no âmbito do Sistema Nacional de Defesa Civil;

Considerando a necessidade de articulação e integração das áreas da atenção básica, vigilância em saúde e assistência;

Considerando a necessidade de identificar e mapear as áreas de risco, identificando as ameaças, as vulnerabilidades e os recursos para estabelecer medidas que possibilitem a redução dos efeitos dos desastres na população atingida;

Considerando a necessidade da área da saúde estar preparada com recursos humanos, técnicos e financeiros para enfrentar desastres;

Considerando a ocorrência de desastres no município de São João do Oeste;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído junto a Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES – Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com os seguintes objetivos:

- I. Coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS;
- II. Contribuir para a organização e o fortalecimento da Secretaria da Saúde por meio da integração das ações de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Assistência, de acordo com os conceitos de gestão de risco para desastres;
- III. Identificar e mapear as áreas de risco e a população exposta;
- IV. Estabelecer medidas baseadas na gestão de risco, a partir das linhas de ação para a redução de risco, manejo do desastre e recuperação no âmbito do SUS;
- V. Elaborar planos de preparação e resposta do setor saúde, por tipologia de desastre, contemplando todas as áreas, em consonância com as diretrizes do SUS;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

- VI. Na ocorrência do desastre, analisar os dados da avaliação de danos e identificação das necessidades para subsidiar a elaboração de um plano de ação de atenção integral e reabilitação da rede de saúde;
- VII. Assegurar o fornecimento adequado de recursos necessários (humanos, veículos, material, medicamentos, equipamentos, insumos estratégicos, etc.);
- VIII. Garantir articulação e comunicação com a Regional, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde;
- IX. Analisar o impacto das ações desenvolvidas sobre a cobertura e a qualidade assistencial;
- X. Monitorar as ocorrências;
- XI. Articular junto aos demais órgãos envolvidos a atuação da saúde de forma integrada;
- XII. Elaborar informes sobre a situação para os gestores e para a imprensa.

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir relacionados, para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES.

- I. Vitus Ritter – Representante da Secretaria Municipal da Saúde (Administração);
- II. Veronice Lúcia Rambo Becker – Representante da Vigilância Sanitária;
- III. Danielle Dantas – Representante da Atenção Básica;
- IV. Celina Lazarotto Grasel – Representante da Vigilância Epidemiológica;
- V. Gabriela Salvador – Representante da Assistência Farmacêutica;
- VI. Eloi Afonso Weber - Representante dos motoristas da saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Oeste, 04 de fevereiro de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal